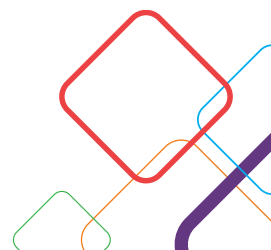


Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		
		PÚBLICO

1. OBJETIVO	2
2. CAMPO DE APLICAÇÃO.....	2
3. RESPONSABILIDADE.....	3
4. TERMOS E DEFINIÇÕES	4
5. FLUXOGRAMA	6
6. DETALHAMENTO	6
6.1. COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO	7
6.2. PRINCÍPIOS ANTICORRUPÇÃO	8
6.3. PROIBIÇÕES E RESTRIÇÕES	9
6.4. PRESENTES, HOSPITALIDADE E PAGAMENTOS.....	10
6.5. RELACIONAMENTO COM AUTORIDADES PÚBLICAS	11
6.6. DUE DILIGENCE DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS.....	12
6.7. CANAL DE DENÚNCIAS E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE.....	13
6.8. REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES FINANCEIROS	14
6.9. GESTÃO DE INCIDENTES E INVESTIGAÇÕES INTERNAS.....	15
6.10. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO	16
6.11. COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO DOCUMENTADA	17
6.12. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA	18
6.13. CICLO DE REVISÃO	18
7. NÃO CONFORMIDADES	19
8. INDICADORES	20
9. RECURSOS	21
10. REFERÊNCIAS	22
11. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	23



Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

1. OBJETIVO

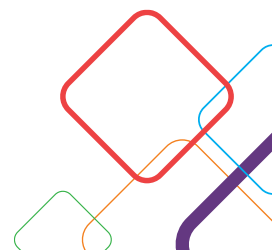
Esta Política estabelece as diretrizes para a prevenção, detecção e mitigação de riscos de corrupção e suborno em todas as operações da Globalweb Outsourcing do Brasil S.A., assegurando que as relações comerciais, contratuais e institucionais da organização sejam pautadas por princípios de ética, integridade e transparência, em conformidade com a legislação anticorrupção vigente no Brasil, especialmente a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015.

O presente documento define os requisitos de conduta aplicáveis a todos os colaboradores, gestores, executivos e terceiros que atuem em nome da Globalweb, estabelecendo os mecanismos de controle, os canais de reporte e as responsabilidades necessárias para fortalecer o Programa de Integridade da organização e assegurar a conformidade com as normas anticorrupção aplicáveis às suas operações.

A Globalweb reconhece que a efetividade do Programa de Integridade depende do engajamento de todos os níveis da organização e da consistência entre o discurso institucional e as práticas adotadas no dia a dia, sendo o cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas condição inegociável para a manutenção das relações comerciais, contratuais e institucionais da organização.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores, estagiários, aprendizes, executivos, diretores e conselheiros da Globalweb Outsourcing do Brasil S.A., independentemente do nível hierárquico ou vínculo contratual, bem como a terceiros que atuem em nome da organização, incluindo fornecedores, consultores, prestadores de serviço e parceiros de negócios. A adesão às diretrizes estabelecidas é obrigatória em todas as unidades, operações e



Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

atividades da organização, abrangendo relações comerciais, contratuais e institucionais no território nacional.

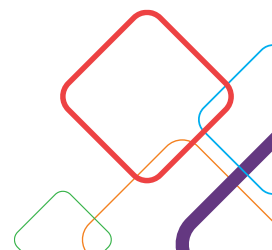
Todos os envolvidos devem assegurar que suas ações estejam em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política, garantindo que nenhuma prática corrupta, fraudulenta ou antiética seja tolerada em qualquer nível da organização. A Globalweb exige que parceiros e terceiros que atuem em seu nome também cumpram esta Política e as leis anticorrupção aplicáveis, sendo essa exigência formalizada por meio de cláusulas contratuais específicas e do processo de Due Diligence conduzido pela área de Compliance.

Esta Política complementa e deve ser lida em conjunto com o **CN-0001 – Código de Ética e Conduta** da Globalweb e demais instrumentos normativos do SGI que disciplinam a conduta ética e a integridade organizacional. Situações não previstas expressamente nesta Política devem ser submetidas à área de Compliance para orientação e enquadramento adequado, assegurando a consistência das práticas adotadas com os princípios anticorrupção estabelecidos pela organização.

3. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela implementação e manutenção do Programa de Integridade estabelecido nesta Política é compartilhada entre a Alta Direção, a área de Compliance, o PMO, os gestores de área e todos os colaboradores da Globalweb, cabendo a cada instância o cumprimento das atribuições definidas nesta seção, de forma articulada e complementar.

Compete à **Alta Direção** aprovar as diretrizes desta Política, fomentar a cultura de integridade e ética na organização, assegurar a disponibilização dos recursos necessários para a implementação e manutenção do Programa de Integridade, deliberar sobre situações de maior gravidade envolvendo suspeitas



Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

de corrupção ou suborno e avaliar criticamente os resultados do monitoramento dos controles anticorrupção no contexto da revisão do SGI.

Compete à **área de Compliance** revisar e atualizar periodicamente esta Política, conduzir treinamentos anticorrupção, analisar denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias, realizar avaliações de risco, monitorar transações, assegurar a efetividade do Programa de Integridade e orientar colaboradores e parceiros de negócios sobre o cumprimento dos requisitos anticorrupção, reportando à Alta Direção os riscos identificados e as ações necessárias para sua mitigação.

Compete **ao PMO** assegurar o controle e a rastreabilidade da informação documentada relacionada a esta Política.

Compete **aos gestores de cada área** disseminar as diretrizes anticorrupção junto às suas equipes, monitorar o cumprimento desta Política no âmbito dos seus processos e comunicar à área de Compliance quaisquer suspeitas de violação identificadas.

Compete **a todos os colaboradores** cumprir integralmente esta Política, participar dos treinamentos anticorrupção promovidos pela organização e reportar quaisquer suspeitas de violação pelos canais disponibilizados.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Esta seção apresenta os principais termos e definições utilizados no contexto desta Política, assegurando a compreensão uniforme dos conceitos por todos os colaboradores, parceiros e terceiros sujeitos às suas diretrizes.

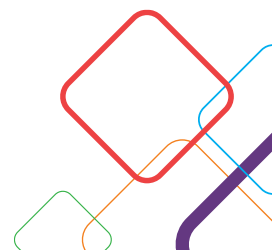
- **Autoridade Pública:** qualquer indivíduo que exerça, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, incluindo funcionários públicos eleitos ou nomeados, empregados de órgãos governamentais, dirigentes



Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

ou funcionários de empresas estatais ou controladas pelo governo, dirigentes de organizações internacionais públicas e membros de partidos políticos ou candidatos a cargos políticos. Pagamentos ou concessão de vantagens a familiares diretos de uma Autoridade Pública são tratados como pagamento direto à própria autoridade.

- **Vantagem Imprópria:** qualquer benefício concedido para obter favores indevidos, incluindo influenciar decisões governamentais, evitar penalidades, obter contratos de maneira ilícita, acessar informações confidenciais sobre concorrências e licitações ou induzir a rescisão de contratos em benefício da organização por meios não legítimos.
- **Qualquer Coisa de Valor:** qualquer benefício que possa ser utilizado para influenciar decisões de terceiros, incluindo dinheiro ou equivalente, presentes, entretenimento, ofertas de emprego, oportunidades de negócio, promessas de benefícios futuros, pagamento de despesas de viagem ou hospitalidade e contribuições políticas ou doações a instituições de caridade.
- **Parceiros de Negócios:** pessoas físicas ou jurídicas que atuam em nome da Globalweb, incluindo prestadores de serviço, consultores, assessores, subcontratados, representantes comerciais e intermediários que auxiliam na obtenção de licenças, alvarás ou autorizações junto a órgãos públicos.
- **Canal de Denúncias:** mecanismo formal disponibilizado pela organização para o reporte seguro e, quando desejado, anônimo de suspeitas de violação desta Política, acessível em <https://globalweb.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>.
- **Programa de Integridade:** conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, aplicado e atualizado de forma



Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

contínua, destinado a prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública nacional ou estrangeira.

5. FLUXOGRAMA

Esta política possui caráter estrutural e descritivo, não sendo aplicável a representação por fluxograma. Os fluxogramas operacionais relativos aos processos do SGI encontram-se definidos nos respectivos procedimentos e instruções que compõem a estrutura documental do Sistema de Gestão Integrado.

6. DETALHAMENTO

As diretrizes a seguir estabelecem os princípios, responsabilidades e requisitos aplicáveis à prevenção, detecção e mitigação de riscos de corrupção e suborno nas operações da Globalweb Outsourcing do Brasil S.A., definindo os padrões de conduta que devem ser observados por todos os colaboradores, parceiros de negócios e terceiros que atuem em nome da organização no relacionamento com o setor público, com clientes, fornecedores e demais partes interessadas. A adesão a estas diretrizes é condição fundamental para o fortalecimento do Programa de Integridade e para a sustentabilidade das operações da Globalweb.

A estrutura do Detalhamento organiza as diretrizes em domínios específicos, abrangendo desde os princípios anticorrupção e as proibições aplicáveis até o relacionamento com autoridades públicas, a Due Diligence de parceiros, o canal de denúncias, os registros financeiros e o monitoramento contínuo do Programa de Integridade, assegurando cobertura integral dos riscos de corrupção e suborno nas operações da organização.



Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

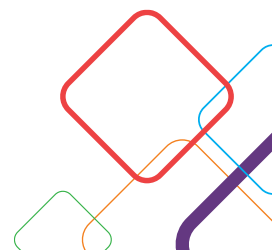
As subseções a seguir devem ser lidas e aplicadas de forma integrada, reconhecendo que a efetividade do Programa de Integridade depende da observância simultânea de todas as diretrizes estabelecidas. Situações não previstas explicitamente neste Detalhamento devem ser submetidas à área de Compliance para avaliação e orientação, assegurando a consistência das práticas adotadas com os princípios e requisitos estabelecidos nesta Política.

6.1. COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

A Alta Direção da Globalweb Outsourcing do Brasil S.A. reconhece que a prevenção à corrupção e o compromisso com a integridade constituem elementos essenciais para a sustentabilidade dos negócios, para a proteção da reputação da organização e para a manutenção da confiança de clientes, parceiros, órgãos públicos e demais partes interessadas. Nesse sentido, a Alta Direção assume o compromisso de promover ativamente uma cultura organizacional pautada pela ética, transparência e responsabilidade, assegurando que o Programa de Integridade da Globalweb seja implementado, mantido e continuamente aprimorado.

A Alta Direção é responsável por aprovar as diretrizes desta Política, assegurar a disponibilização dos recursos necessários para a sua implementação e dar o exemplo no cumprimento dos padrões de conduta estabelecidos, demonstrando tolerância zero com quaisquer práticas de corrupção, suborno ou conduta antiética em qualquer nível da organização. Compete ainda à Alta Direção deliberar sobre situações de maior gravidade relacionadas a suspeitas de violação desta Política e assegurar que nenhuma retaliação seja praticada contra colaboradores que reportem de boa-fé suspeitas de irregularidades.

O compromisso institucional com a integridade abrange também as relações com parceiros de negócios e terceiros que atuem em nome da



Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

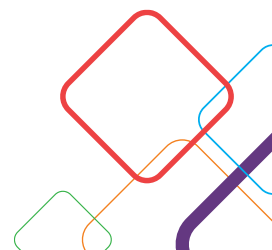
Globalweb, estabelecendo expectativas claras quanto aos padrões éticos requeridos e assegurando que os instrumentos contratuais contenham cláusulas anticorrupção adequadas. A Alta Direção deve assegurar que o Programa de Integridade evolua em resposta às mudanças no perfil de risco da organização, nas regulamentações aplicáveis e nas melhores práticas de governança corporativa.

6.2. PRINCÍPIOS ANTICORRUPÇÃO

O Programa de Integridade da Globalweb é fundamentado nos princípios da ética, transparência, responsabilidade e tolerância zero com práticas de corrupção e suborno. Esses princípios orientam todas as decisões e interações comerciais e institucionais da organização, sendo de observância obrigatória por todos os colaboradores, parceiros de negócios e terceiros que atuem em nome da Globalweb, independentemente do nível hierárquico, da natureza da atividade exercida ou do valor envolvido na transação.

A Globalweb pauta suas relações comerciais e institucionais pela objetividade e pela legalidade, assegurando que nenhuma decisão de negócio seja influenciada por presentes, favores, pagamentos indevidos ou qualquer outra forma de vantagem imprópria. As oportunidades de negócio são perseguidas exclusivamente por meios legítimos, com base na qualidade dos serviços prestados, na competitividade das propostas apresentadas e no cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem recurso a práticas que comprometam a integridade das relações estabelecidas.

A organização não tolerará qualquer forma de retaliação contra colaboradores que, de boa-fé, reportem suspeitas de violação desta Política ou se recusem a participar de práticas contrárias às suas diretrizes. O compromisso com a integridade prevalece sobre metas comerciais, pressões de resultado ou expectativas de parceiros, sendo a recusa a práticas corruptas sempre apoiada



Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

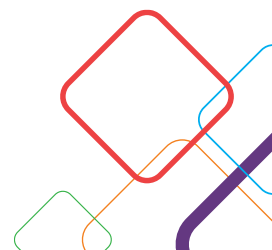
e reconhecida pela organização como conduta exemplar e alinhada aos seus valores institucionais.

6.3. PROIBIÇÕES E RESTRIÇÕES

É expressamente vedado a qualquer colaborador, parceiro de negócios ou terceiro que atue em nome da Globalweb Outsourcing do Brasil S.A. oferecer, prometer, pagar, autorizar ou aceitar qualquer tipo de pagamento indevido, suborno, presente ou vantagem imprópria a uma Autoridade Pública ou a qualquer pessoa física ou jurídica do setor privado, com o objetivo de obter, manter ou direcionar negócios, influenciar decisões, evitar penalidades ou obter qualquer outra vantagem indevida para a organização ou para si próprio.

As proibições estabelecidas nesta Política aplicam-se independentemente da fonte dos recursos utilizados, do valor envolvido, da forma de pagamento adotada ou da intermediação de terceiros. A utilização de parceiros de negócios, agentes, consultores ou quaisquer outros intermediários para realizar pagamentos ou concessões que seriam vedados se realizados diretamente pela Globalweb constitui violação desta Política e da legislação anticorrupção aplicável, sujeitando os envolvidos às sanções disciplinares e legais cabíveis.

É igualmente vedada a realização de contribuições políticas em nome da Globalweb, o uso de recursos da organização para financiar campanhas eleitorais ou partidos políticos e a concessão de doações a instituições de caridade com o objetivo de influenciar decisões comerciais ou governamentais. Doações e patrocínios legítimos somente são realizados mediante aprovação prévia da área de Compliance, por meio de formulário de solicitação específico contendo a identificação do beneficiário, o valor, a finalidade e a análise de risco associada, assegurando a rastreabilidade e a conformidade da iniciativa com as diretrizes desta Política. Registros contábeis falsos, incompletos ou que omitam



Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

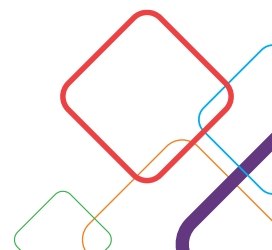
informações com o propósito de encobrir transações irregulares constituem violação desta Política e estão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

6.4. PRESENTES, HOSPITALIDADE E PAGAMENTOS

A concessão e o recebimento de presentes, hospitalidade e demais benefícios no contexto das relações comerciais e institucionais da Globalweb devem observar critérios de razoabilidade, transparência e conformidade com as diretrizes desta Política. Presentes e hospitalidade são admitidos exclusivamente quando de valor módico, oferecidos em contexto de relacionamento comercial legítimo, sem qualquer intenção de influenciar decisões ou obter vantagens indevidas, e desde que não envolvam Autoridades Públicas sem autorização prévia da Alta Direção. A área de Compliance define e mantém atualizados os parâmetros de valor em reais (BRL) e as condições admissíveis para concessão e recebimento de presentes e hospitalidade, sendo o limite monetário revisado anualmente pelo Comitê de Compliance para garantir sua adequação ao contexto econômico vigente.

Despesas com hospitalidade, como refeições e entretenimento destinadas a Autoridades Públicas, somente são admitidas mediante autorização prévia da Alta Direção, devendo ser registradas de forma transparente e documentada, com identificação dos participantes, da finalidade e do valor envolvido. É vedada a concessão de hospitalidade extravagante, desproporcional ao contexto da relação comercial ou que possa ser razoavelmente interpretada como tentativa de influenciar decisão de Autoridade Pública ou de qualquer outra parte.

Todos os presentes recebidos por colaboradores no contexto de suas atividades profissionais que excedam os parâmetros definidos pela área de Compliance devem ser comunicados e, quando aplicável, devolvidos ou



Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

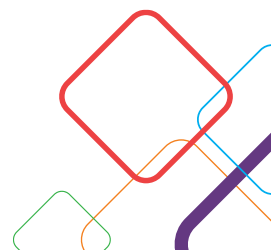
destinados conforme orientação da área. Qualquer solicitação de presente, pagamento ou vantagem recebida por colaborador deve ser imediatamente reportada à área de Compliance, independentemente de o colaborador ter atendido ou não à solicitação.

6.5. RELACIONAMENTO COM AUTORIDADES PÚBLICAS

O relacionamento da Globalweb com Autoridades Públicas é pautado pela estrita observância da legislação anticorrupção vigente e pelos princípios de transparência, legalidade e integridade estabelecidos nesta Política. Todas as interações com Autoridades Públicas, incluindo negociações contratuais, participações em processos licitatórios, obtenção de licenças e alvarás e atendimento a fiscalizações, devem ser conduzidas por meio de canais formais e documentadas de forma rastreável, assegurando a transparência das relações estabelecidas e a conformidade com as exigências legais aplicáveis.

É vedada a concessão de qualquer vantagem imprópria a Autoridades Públicas, direta ou indiretamente, inclusive por meio de familiares ou pessoas próximas a essas autoridades. A contratação de ex-agentes públicos para prestação de serviços à Globalweb deve ser avaliada previamente pela área de Compliance, considerando os impedimentos legais aplicáveis e os riscos de conflito de interesse associados ao histórico de atuação do contratado na administração pública.

Colaboradores que atuem em processos que envolvam relacionamento com Autoridades Públicas devem estar capacitados para identificar situações de risco e reportar imediatamente à área de Compliance qualquer solicitação de pagamento, presente ou vantagem recebida de Autoridade Pública, bem como qualquer pressão ou condicionamento indevido identificado no contexto dessas interações. O não reporte de tais situações podem ser interpretado como



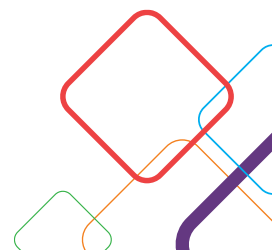
Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

conivência com a prática irregular, sujeitando o colaborador às sanções disciplinares e legais aplicáveis.

6.6. DUE DILIGENCE DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS

A Globalweb adota processo formal de Due Diligence para qualificação e aprovação de parceiros de negócios, fornecedores, consultores e demais terceiros que atuem em seu nome ou que possam expô-la a riscos de corrupção. A profundidade da Due Diligence é determinada pela classificação de risco do parceiro, estabelecida pela área de Compliance com base em matriz de risco com três níveis: baixo, aplicável a parceiros sem interface com o setor público e sem histórico de irregularidades; médio, aplicável a parceiros com exposição ocasional ao setor público ou em mercados de maior risco; e alto, aplicável a parceiros com interface direta e recorrente com Autoridades Públicas, intermediários em processos licitatórios ou atuantes em jurisdições de elevado risco de corrupção. O processo é conduzido pela área de Compliance antes da formalização de qualquer relação contratual, abrangendo a verificação de antecedentes, a análise do histórico de conformidade, a avaliação de potenciais conflitos de interesse e a identificação de vínculos com Autoridades Públicas, com profundidade proporcional ao nível de risco identificado.

Os contratos firmados com parceiros de negócios contêm cláusulas anticorrupção específicas, que estabelecem a obrigação de cumprimento desta Política e da legislação anticorrupção aplicável, o direito da Globalweb de realizar auditorias de conformidade e as consequências contratuais decorrentes de violações identificadas. A aceitação dessas cláusulas é condição para a formalização da relação contratual, não sendo admitida a contratação de parceiros que se recusem a assumir os compromissos anticorrupção requeridos pela organização.



Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

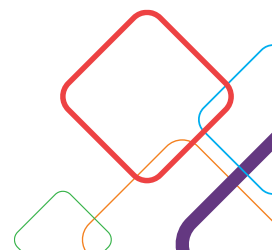
O monitoramento dos parceiros de negócios é realizado de forma contínua pela área de Compliance, incluindo a atualização periódica das informações coletadas no processo de Due Diligence e a avaliação de alertas relacionados a mudanças no perfil de risco dos parceiros contratados. Parceiros identificados em situação de não conformidade com as diretrizes anticorrupção estão sujeitos à suspensão ou rescisão contratual, conforme a gravidade da violação identificada e as disposições contratuais aplicáveis.

6.7. CANAL DE DENÚNCIAS E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

A Globalweb disponibiliza Canal de Denúncias como mecanismo formal para o reporte seguro e, quando desejado, anônimo de suspeitas de violação desta Política, de atos de corrupção, suborno ou qualquer outra conduta antiética identificada no contexto das operações da organização. O Canal de Denúncias está acessível a colaboradores, parceiros de negócios e terceiros em <https://globalweb.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>, sendo operado com garantias de confidencialidade e proteção à identidade do denunciante.

Todas as denúncias recebidas são analisadas pela área de Compliance, que é responsável por conduzir a investigação dos casos reportados com imparcialidade, sigilo e rigor, assegurando que as informações sejam tratadas de forma confidencial e que os resultados das investigações sejam reportados à Alta Direção. O prazo e os procedimentos para análise e resposta às denúncias são definidos pela área de Compliance, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa nos casos que envolvam colaboradores da organização.

A Globalweb assegura proteção integral aos colaboradores que reportem suspeitas de violação desta Política de boa-fé, sendo expressamente vedada qualquer forma de retaliação, discriminação ou penalização em decorrência do



Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

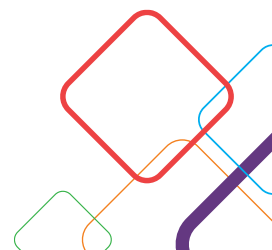
reporte realizado. A prática de retaliação contra denunciante constitui violação grave desta Política, sujeitando o responsável às sanções disciplinares e legais aplicáveis. Denúncias realizadas de má-fé, com o objetivo de prejudicar terceiros ou obter vantagens indevidas, são igualmente vedadas e sujeitas às medidas cabíveis.

6.8. REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES FINANCEIROS

A Globalweb assegura que todos os registros contábeis e financeiros reflitam com precisão, completude e transparência as transações realizadas pela organização, sendo vedada a falsificação, omissão ou manipulação de informações financeiras com o objetivo de encobrir pagamentos indevidos, subornos ou qualquer outra prática contrária às diretrizes desta Política. Todos os colaboradores e parceiros de negócios que participem de processos contábeis ou financeiros são responsáveis pela integridade e rastreabilidade dos registros sob sua responsabilidade.

Todas as transações financeiras devem ser documentadas de forma detalhada, com identificação clara da natureza, finalidade e partes envolvidas, por meio de notas fiscais, recibos, contratos e demais documentos comprobatórios aplicáveis. Despesas com presentes, hospitalidade, viagens e demais benefícios concedidos no contexto de relações comerciais ou institucionais devem ser registrados de forma específica e transparente, com informações suficientes para permitir a verificação da sua conformidade com as diretrizes desta Política.

A área de Compliance, em conjunto com a área financeira da organização, é responsável por monitorar as transações e registros financeiros, identificar irregularidades e reportar à Alta Direção quaisquer indícios de pagamentos indevidos ou manipulação de registros contábeis. Os controles financeiros implementados são revisados periodicamente para assegurar sua adequação ao



Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

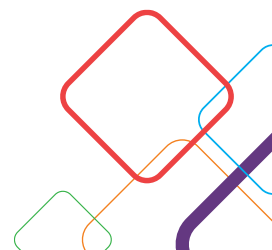
perfil de risco da organização e sua efetividade na prevenção e detecção de práticas contrárias às diretrizes anticorrupção estabelecidas nesta Política.

6.9. GESTÃO DE INCIDENTES E INVESTIGAÇÕES INTERNAS

Os incidentes relacionados a suspeitas de corrupção, suborno ou violação das diretrizes desta Política são registrados e tratados conforme o processo de gestão de incidentes vigente na organização, com observância adicional dos procedimentos específicos definidos pela área de Compliance para condução de investigações internas. A área de Compliance é responsável por coordenar as investigações, assegurando imparcialidade, sigilo, celeridade e rastreabilidade em todas as etapas do processo investigativo, desde o recebimento da denúncia até a conclusão e o reporte dos resultados à Alta Direção.

As investigações internas são conduzidas com respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando que os envolvidos tenham a oportunidade de apresentar sua versão dos fatos antes da conclusão do processo investigativo. As evidências coletadas durante a investigação são documentadas e preservadas de forma segura, constituindo informação documentada do SGI com acesso restrito às partes autorizadas. Quando aplicável, a organização pode contar com o apoio de assessoria jurídica externa para a condução de investigações de maior complexidade.

As medidas disciplinares decorrentes de investigações concluídas são aplicadas de forma proporcional à gravidade da violação identificada, podendo compreender desde advertências formais até a rescisão contratual e o encaminhamento do caso às autoridades competentes, quando a conduta apurada configurar ilícito penal ou administrativo. Os resultados das investigações e as medidas adotadas são reportados à Alta Direção e incorporados ao processo de avaliação de riscos e melhoria contínua do Programa de Integridade da organização.



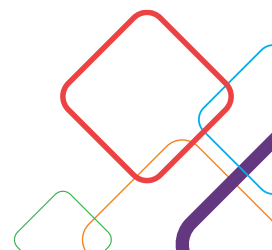
Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

6.10. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO

Todos os colaboradores da Globalweb participam de treinamentos anticorrupção promovidos pela área de Compliance, abrangendo as diretrizes desta Política, os requisitos da legislação anticorrupção aplicável, os procedimentos para identificação e reporte de situações de risco e o funcionamento do Canal de Denúncias. Os treinamentos são realizados no processo de integração de novos colaboradores e de forma periódica para todos os colaboradores ativos, assegurando que o conhecimento sobre as diretrizes anticorrupção seja mantido atualizado em toda a organização.

Os programas de treinamento são planejados e executados de forma a alcançar todos os perfis de colaboradores, com conteúdo adaptado às especificidades de cada função e ao nível de exposição aos riscos de corrupção associados às atividades exercidas. Colaboradores que atuem em processos de maior risco, como relacionamento com Autoridades Públicas, gestão de contratos, processos licitatórios e gestão financeira, recebem capacitação complementar proporcional ao seu nível de responsabilidade. O registro de participação nos treinamentos é formalizado por meio de termo de responsabilidade assinado pelo colaborador e mantido como evidência auditável do cumprimento deste requisito.

A efetividade dos treinamentos é avaliada periodicamente pela área de Compliance, por meio de indicadores de aderência às práticas estabelecidas e do monitoramento de ocorrências relacionadas a comportamentos não conformes. Os resultados dessas avaliações orientam o aprimoramento contínuo do programa de conscientização, assegurando sua adequação às mudanças no perfil de risco da organização, às atualizações regulatórias e às lições aprendidas com incidentes anteriores.



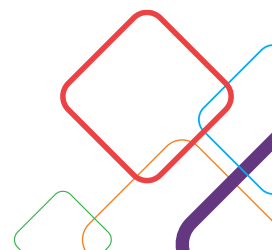
Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

6.11. COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

As diretrizes anticorrupção são comunicadas a todos os colaboradores, parceiros de negócios e terceiros relevantes por meio dos canais institucionais da Globalweb, assegurando que o conteúdo desta Política seja acessível e compreendido por todas as partes sujeitas às suas diretrizes. A versão vigente desta Política é disponibilizada no portal corporativo da organização e em <https://globalweb.com.br/compliance/diretrizes>, assegurando amplo acesso ao documento por colaboradores e partes interessadas externas. Atualizações relevantes são formalmente comunicadas antes da entrada em vigor das mudanças, garantindo o tempo necessário para adaptação e conformidade.

Os registros relacionados ao Programa de Integridade, incluindo os termos de responsabilidade assinados pelos colaboradores, os registros de treinamentos realizados, os relatórios de due diligence de parceiros de negócios, os registros de denúncias recebidas e investigações conduzidas e as evidências de monitoramento de transações financeiras, constituem informação documentada do SGI e são geridos conforme o procedimento de controle de informação documentada vigente na organização. Esses registros são mantidos com controle de acesso restrito, preservando a confidencialidade das informações sensíveis envolvidas.

O período de retenção dos registros relacionados ao Programa de Integridade é definido considerando os requisitos legais aplicáveis, os prazos prescricionais previstos na legislação anticorrupção vigente e as necessidades operacionais da organização. O PMO é responsável por assegurar que os registros sejam armazenados, recuperados e descartados conforme as regras estabelecidas no processo de gestão da informação documentada, garantindo a rastreabilidade das evidências necessárias para auditorias internas, externas e investigações conduzidas por autoridades competentes.



Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

6.12. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

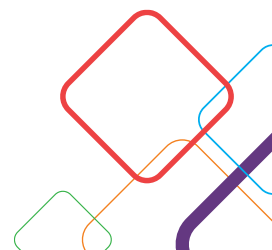
O desempenho do Programa de Integridade é monitorado pela área de Compliance por meio de indicadores definidos no contexto do SGI, que permitem avaliar a efetividade dos controles anticorrupção implementados e identificar oportunidades de melhoria. Os resultados do monitoramento são consolidados periodicamente e apresentados à Alta Direção na revisão crítica do sistema de gestão, subsidiando decisões sobre ajustes nos controles, realocação de recursos e atualização das diretrizes desta Política.

A avaliação do Programa de Integridade considera os resultados dos indicadores de desempenho, as conclusões das auditorias internas e externas, os registros de denúncias e investigações conduzidas, os resultados dos processos de Due Diligence de parceiros e as avaliações de risco realizadas periodicamente pela área de Compliance. Desvios identificados nessas avaliações são tratados conforme o **PR-0002 – Gestão de Ações Corretivas e Melhorias** vigente na organização, com registro da causa raiz, das ações adotadas e da verificação da efetividade das correções implementadas.

A melhoria contínua do Programa de Integridade é orientada pelo ciclo PDCA, assegurando que as diretrizes e controles estabelecidos nesta Política evoluam em resposta às mudanças no perfil de risco da organização, nas regulamentações anticorrupção aplicáveis e nas melhores práticas de governança corporativa. Lições aprendidas com incidentes, resultados de auditorias e alterações no contexto regulatório são incorporadas às revisões periódicas desta Política, promovendo o aprimoramento contínuo da cultura de integridade e da efetividade dos controles anticorrupção da Globalweb.

6.13. CICLO DE REVISÃO

Esta Política é revisada anualmente ou sempre que ocorrerem mudanças significativas no contexto organizacional, no perfil de risco de corrupção da



Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

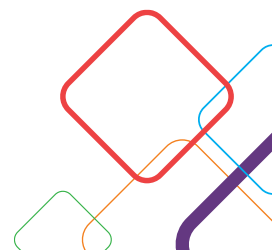
organização, nas regulamentações anticorrupção aplicáveis ou em decorrência de incidentes que evidenciem a necessidade de atualização das diretrizes estabelecidas. A revisão periódica assegura que as diretrizes do Programa de Integridade permaneçam adequadas, suficientes e alinhadas às obrigações legais e às melhores práticas de governança corporativa.

O processo de revisão é conduzido pela área de Compliance em conjunto com o PMO, considerando os resultados do monitoramento de indicadores, as conclusões das auditorias internas, os registros de incidentes e investigações e as recomendações oriundas da revisão pela Alta Direção. As alterações aprovadas são registradas no Histórico de Alterações desta Política e comunicadas a todos os colaboradores e parceiros de negócios antes da entrada em vigor da versão atualizada.

A versão vigente desta Política é mantida sob controle de versão pelo PMO, conforme o procedimento de gestão da informação documentada do SGI, sendo a única versão autorizada para consulta e aplicação na organização. Versões anteriores são arquivadas com controle de acesso adequado, preservando o histórico documental para fins de rastreabilidade e evidência em processos de auditoria e investigações conduzidas por autoridades competentes.

7. NÃO CONFORMIDADES

As não conformidades identificadas no contexto do Programa de Integridade e das diretrizes anticorrupção são registradas e tratadas conforme o processo de ações corretivas estabelecido no SGI, referenciado no **PR-0002 – Gestão de Ações Corretivas e Melhorias**. Constituem não conformidades neste contexto: o oferecimento, pagamento ou recebimento de vantagens impróprias em desacordo com as diretrizes desta Política, a concessão de presentes ou hospitalidade sem observância dos parâmetros estabelecidos, a



Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

omissão no reporte de suspeitas de violação, o descumprimento das obrigações de Due Diligence de parceiros de negócios, a falsificação ou omissão de registros contábeis e a prática de retaliação contra denunciante.

O registro de não conformidades deve conter a descrição objetiva do desvio identificado, a evidência que o sustenta, a análise de causa raiz e o plano de ação corretiva com responsável e prazo definidos. O acompanhamento da implementação e da efetividade das ações corretivas é realizado pelo PMO em conjunto com a área de Compliance, que consolida os resultados e os apresenta nas instâncias de revisão do SGI, assegurando a rastreabilidade do tratamento dado a cada ocorrência registrada.

Não conformidades que configurem violação grave das diretrizes anticorrupção ou da legislação vigente são escaladas imediatamente à Alta Direção para ciência e deliberação sobre medidas adicionais, incluindo a aplicação de sanções disciplinares, a rescisão contratual com parceiros envolvidos e o encaminhamento do caso às autoridades competentes quando a conduta apurada configurar ilícito penal ou administrativo. Os resultados do tratamento de não conformidades alimentam o processo de avaliação de riscos e o ciclo de melhoria contínua do Programa de Integridade da organização.

8. INDICADORES

O desempenho do Programa de Integridade é monitorado por meio de indicadores definidos nos processos, procedimentos e demais documentos operacionais que compõem a estrutura documental do SGI, em conformidade com os requisitos de monitoramento, medição, análise e avaliação estabelecidos pela ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 e pela ABNT NBR ISO/IEC 20000-1:2020.

IND-01 – Taxa de parceiros com Due Diligence realizada (%):
percentual de parceiros de negócios submetidos ao processo formal de Due



Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

Diligence antes da formalização contratual. Responsável: Compliance.
Frequência: Trimestral.

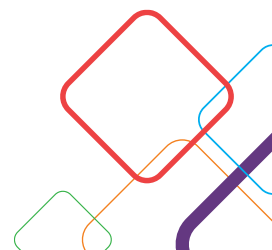
IND-02 – Taxa de cobertura de treinamento anticorrupção (%): percentual de colaboradores em cargos críticos que concluíram os treinamentos anticorrupção previstos no período. Responsável: Compliance. Frequência: Anual.

IND-03 – Taxa de denúncias tratadas no prazo (%): percentual de denúncias relacionadas à corrupção recebidas pelo Canal de Denúncias e tratadas dentro do prazo definido pela área de Compliance. Responsável: Compliance. Frequência: Mensal.

9. RECURSOS

A implementação e a manutenção do Programa de Integridade estabelecido nesta Política requerem a disponibilização de recursos humanos, tecnológicos e financeiros adequados ao perfil de risco anticorrupção da organização. A Alta Direção é responsável por assegurar que esses recursos sejam providos de forma suficiente e contínua, considerando as obrigações legais decorrentes da legislação anticorrupção aplicável e os requisitos normativos do SGI da Globalweb.

Os recursos humanos necessários compreendem profissionais da área de Compliance com competências definidas para a gestão do Programa de Integridade, incluindo a condução de Due Diligence de parceiros, a análise de denúncias, a realização de investigações internas e a execução dos programas de treinamento anticorrupção. A capacitação desses profissionais é mantida atualizada em conformidade com as mudanças nas regulamentações anticorrupção aplicáveis e com a evolução das melhores práticas de governança corporativa.



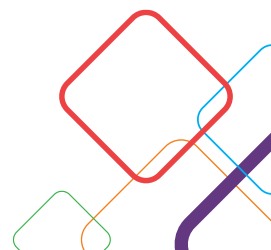
Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	 PÚBLICO
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		

Os recursos tecnológicos abrangem as ferramentas e sistemas necessários para a operação do Canal de Denúncias, o monitoramento de transações financeiras, a gestão dos registros do Programa de Integridade e a realização dos processos de Due Diligence de parceiros de negócios. A aquisição, manutenção e substituição desses recursos são planejadas considerando os requisitos de confidencialidade, rastreabilidade e segurança das informações tratadas no contexto do Programa de Integridade da organização.

10. REFERÊNCIAS

Esta Política observa os requisitos e diretrizes dos seguintes documentos normativos e instrumentos internos:

- **ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022** – Segurança da informação, segurança cibernética e proteção à privacidade – Sistemas de gestão da segurança da informação – Requisitos
- **ABNT NBR ISO/IEC 20000-1:2020** – Tecnologia da informação – Gestão de serviços – Parte 1: Requisitos do sistema de gestão de serviços
- **Lei nº 12.846/2013** – Lei Anticorrupção Brasileira
- **Decreto nº 8.420/2015** – Regulamenta a Lei Anticorrupção Brasileira
- **Lei nº 9.613/1998** – Lei de Lavagem de Dinheiro
- **Lei Distrital nº 6.112/2018** – Dispõe sobre regras de conformidade aplicáveis a empresas que mantêm relações contratuais com o governo do Distrito Federal
- **Decreto-Lei nº 2.848/1940** – Código Penal Brasileiro
- **MN-0001** – Manual do Sistema de Gestão Integrado
- **CN-0001** – Código de Ética e Conduta da Globalweb

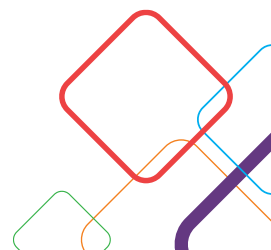


Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		
		PÚBLICO

- **PR-0001** – Gestão da Informação Documentada
- **PR-0002** – Gestão de Ações Corretivas e Melhorias
- **PR-0003** – Gestão de Auditoria
- **PR-0004** – Gestão de Análise Crítica
- **PR-0005** – Gestão de Riscos

11. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Descrição	Responsável Criação - Alteração	Solicitação Alteração/Criação	Aprovação Gestor	Aprovação PMO
00	01/09/2022	Elaboração da documentação	Daniel Pacheco C de Almeida	Elaboração inicial da Documentação	Daniel Pacheco C de Almeida	Carlos Fernando Lopes Zeredo
01	16/03/2025	Revisão e Adequação ao Padrão do SGI	Grazielly Paz Barbosa	Revisão da Política e adequação ao Padrão do SGI	Daniel Pacheco C de Almeida	Carlos Fernando Lopes Zeredo
02	16/03/2026	Revisão e reestruturação completa da política com as seguintes alterações: adequação da estrutura documental ao padrão SGI, com inclusão de todos os itens obrigatórios e numeração dos subitens do Detalhamento (6.1 a 6.13); inserção de introdução nos itens Objetivo, Campo de Aplicação, Termos e Definições, Detalhamento e Referências; revisão do item Responsabilidade com atribuição de papéis conforme hierarquia normativa (Alta Direção, área de Compliance, PMO e gestores de área), eliminando a duplicidade de seção de responsabilidade identificada na versão anterior; reestruturação completa do Detalhamento com separação clara entre diretrizes de política e conteúdo operacional, eliminando roteiros de comportamento, valores monetários específicos e listas de sinais de alerta que pertencem a procedimento ou instrução de trabalho; inclusão de subitem específico para due diligence de parceiros de negócios; inclusão de subitem para Canal de Denúncias e Proteção ao Denunciante com atualização do endereço do canal para https://globalweb.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias ; inclusão de subitem para registros contábeis e controles financeiros; remoção das referências à FCPA e UK Bribery Act em razão da não aplicabilidade dessas normas ao contexto operacional atual da organização; remoção da seção de Legislação Aplicável com migração do conteúdo pertinente para o item Referências; migração do Termo de Responsabilidade para documento	Grazielly Paz Barbosa	Revisão e reestruturação completa da política	Vanessa de Sousa Marcelino	Carlos Fernando Lopes Zeredo



Número: PL.00.10	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	
Revisão: 02	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	
Data: 16/03/2026		
		PÚBLICO

		separado na categoria de formulários do SGI; substituição de referências a ferramentas comerciais pelo nome genérico; atualização das seções de Não Conformidades, Indicadores, Recursos e Referências ao padrão SGI; inclusão do subitem 6.13 Ciclo de Revisões como requisito normativo obrigatório; e alinhamento de todo o conteúdo aos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 e da ABNT NBR ISO/IEC 20000-1:2020.				
--	--	---	--	--	--	--

